



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 21 de maio de 2024
(OR. en)

9957/24

TELECOM 184
DIGIT 135
CYBER 165
COMPET 556
RECH 233
PI 68
MI 505
EDUC 175
JAI 802
ENFOPOL 232
COSI 83

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho
data: 21 de maio de 2024
para: Delegações

n.º doc. ant.: 9484/24

Assunto: O futuro da política digital da UE
– Conclusões do Conselho (21 de maio de 2024)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o futuro da política digital da UE, aprovadas pelo Conselho (Transportes, Telecomunicações e Energia) na sua 4024.ª reunião realizada a 21 de maio de 2024.

O FUTURO DA POLÍTICA DIGITAL DA UE

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO:

- As Conclusões do Conselho, de 7 de junho de 2019, sobre o futuro de uma Europa altamente digitalizada para além de 2020: "Impulsionar a competitividade digital e económica na União e a coesão digital";
- A Comunicação da Comissão, de 19 de fevereiro de 2020, intitulada "Uma estratégia europeia para os dados";
- As Conclusões do Conselho, de 5 de junho de 2020, sobre a construção do futuro digital da Europa;
- As Conclusões do Conselho, de 11 de dezembro de 2020, intituladas "Digitalização em prol do ambiente";
- A Comunicação da Comissão, de 21 de abril de 2021, intitulada "Fomentar uma abordagem europeia da inteligência artificial", e o respetivo anexo intitulado "Revisão de 2021 do Plano Coordenado para a Inteligência Artificial";
- A Comunicação da Comissão, de 2 de fevereiro de 2022, intitulada "Uma estratégia da UE para a normalização: definir normas mundiais para garantir um mercado único da UE resiliente, ecológico e digital";
- A Comunicação da Comissão, de 11 de maio de 2022, intitulada "Uma Década Digital para as crianças e os jovens: a nova Estratégia europeia para uma Internet melhor para as crianças (BIK+)";
- A Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, que estabelece o programa Década Digital para 2030 (a seguir designado "Programa Década Digital") e a Comunicação da Comissão, de 27 de setembro de 2023, intitulada "Relatório sobre o estado da Década Digital 2023";
- A Declaração Europeia, de 23 de janeiro de 2023, sobre os direitos e princípios digitais para a década digital;
- As Conclusões do Conselho, de 13 de março de 2023, sobre a competitividade, o mercado único e a economia;

- A Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de maio de 2023, sobre o Ano Europeu das Competências;
- A Comunicação da Comissão, de 15 de junho de 2023, intitulada "Aplicação do conjunto de instrumentos para a cibersegurança das redes 5G";
- A Comunicação conjunta, de 20 de junho de 2023, relativa à estratégia europeia em matéria de segurança económica;
- As Conclusões do Conselho, de 18 de julho de 2022 e de 26 de junho de 2023, sobre a diplomacia digital da UE;
- A Comunicação da Comissão, de 11 de julho de 2023, intitulada "Iniciativa da UE sobre a Web 4.0 e os mundos virtuais: partir em vantagem para a próxima transição tecnológica";
- A Recomendação da Comissão, de 3 de outubro de 2023, relativa a domínios tecnológicos críticos para a segurança económica da UE, visando a realização de uma nova avaliação dos riscos com os Estados-Membros;
- O documento Posição e conclusões do Conselho, de 17 de novembro de 2023, sobre a aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD);
- A Recomendação do Conselho relativa à melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação e a Recomendação do Conselho relativa aos principais fatores facilitadores do êxito da educação e da formação digitais, ambas de 23 de novembro de 2023;
- O pacote de inovação da IA lançado pela Comissão, em 24 de janeiro de 2024, para apoiar as empresas em fase de arranque e as PME do setor da inteligência artificial;
- A Recomendação da Comissão, de 26 de fevereiro de 2024, sobre infraestruturas de cabos submarinos seguras e resilientes;
- As Conclusões do Conselho, de 21 de maio de 2024, sobre o futuro da cibersegurança: implementar e proteger em conjunto;

1. SUBLINHA que a transformação digital e o desenvolvimento do mercado único digital oferecem oportunidades significativas para uma melhor qualidade de vida, crescimento económico e sustentabilidade e contribuem de forma essencial para uma economia e uma sociedade inovadoras, eficientes em termos de recursos e equitativas na União.
2. SALIENTA que o êxito da transformação digital das nossas sociedades só pode assentar na confiança mútua entre todos os intervenientes, incluindo os Estados-Membros, os cidadãos e as empresas, e SUBLINHA o compromisso assumido pela UE no Programa Década Digital no sentido de assegurar uma transformação digital segura, inclusiva, acessível e sustentável, baseada na liderança tecnológica, na competitividade e numa abordagem centrada no ser humano, em que os valores da UE sejam promovidos e os direitos fundamentais sejam protegidos no pleno respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e em consonância com a Declaração da UE sobre os direitos e princípios digitais.
3. REALÇA a ambição da UE de desempenhar um papel de liderança a nível mundial na transformação digital e na governação digital, que respeite, promova e proteja os direitos humanos universais, a democracia e o desenvolvimento sustentável e se centre nas pessoas e nos seus direitos humanos universais, em consonância com o direito internacional e a Declaração da UE sobre os direitos e princípios digitais.
4. REAFIRMA que a soberania digital de forma aberta é essencial para a União definir o seu próprio caminho na transformação digital, reforçar a sua autonomia estratégica aberta e resiliência, fortalecer a sua economia e indústria e promover um desenvolvimento tecnológico sustentável em todo o seu território. RECORDA que tal deverá estar em consonância com o compromisso da União no que respeita a um mercado digital mundial equitativo, aberto e baseado em regras, e fazer-se em estreita cooperação com os seus parceiros internacionais.

5. SALIENTA, sem prejuízo dos debates sobre o próximo Regulamento Quadro Financeiro Plurianual (QFP), que a transformação digital necessita de investimentos adequados, combinados e coordenados a nível da UE, para além dos investimentos dos intervenientes públicos e privados a nível nacional. Esses investimentos, em especial alavancados pelo Programa Europa Digital, pelo Mecanismo Interligar a Europa (MIE) e pelo Horizonte Europa, são importantes para promover a investigação e a inovação responsáveis, as competências digitais, as infraestruturas e o desenvolvimento e a adoção de tecnologias digitais em toda a UE. SUBLINHA a importância de assegurar que os procedimentos nos programas de financiamento da UE sejam simplificados, com vista a melhorar a segurança e a previsibilidade e a promover condições equitativas para todos os intervenientes envolvidos, incluindo as PME e as empresas em fase de arranque, em toda a UE. INSTA a Comissão a estabelecer prioridades ao nível das ações aquando da elaboração do projeto de orçamento geral da União dentro dos limites máximos aplicáveis do QFP e a promover sinergias entre as atividades de investigação e inovação no âmbito do Horizonte Europa e as iniciativas práticas de implantação no âmbito do Programa Europa Digital e do MIE, uma vez que estes programas são fundamentais para alcançar as metas do Programa Década Digital da União. APELA à Comissão para que reduza os obstáculos administrativos ao acesso dos intervenientes públicos e privados ao financiamento da UE.

Regras e governação digitais

6. REGISTA o número significativo de atos legislativos da UE adotados nos últimos anos para reforçar o mercado único digital, e SALIENTA a necessidade de dar prioridade, nos próximos anos, à sua aplicação efetiva e eficiente. SUBLINHA a necessidade de avaliar exaustivamente o impacto de qualquer nova iniciativa legislativa, em especial com vista a assegurar um equilíbrio entre a inovação e a carga regulamentar, garantindo um quadro regulamentar coerente, minimizando os encargos administrativos e evitando o risco de prejudicar um mercado único digital europeu ágil e favorável à inovação, mantendo-se simultaneamente vigilante em relação a potenciais riscos decorrentes de novos desenvolvimentos tecnológicos. INCENTIVA a Comissão a realizar uma análise intercalar da interação dos atos legislativos horizontais e setoriais da UE em matéria digital.

7. RECONHECE a criação de vários comités da UE, a fim de assegurar a coordenação das autoridades nacionais competentes, bem como o papel de execução da UE, nomeadamente no Regulamento dos Serviços Digitais, no Regulamento dos Mercados Digitais, no Regulamento Governação de Dados, no Regulamento dos Dados, no Regulamento Europa Interoperável e no Regulamento Inteligência Artificial. DESTACA a necessidade de a Comissão e os Estados-Membros promoverem sinergias, evitarem duplicações e adotarem uma abordagem coordenada das estruturas de governação existentes, tendo em conta a repartição de competências a nível nacional e da UE, a fim de evitar a fragmentação do mercado único digital da UE, bem como de garantir a segurança jurídica. SUBLINHA a interação com o trabalho realizado por outros organismos com competências em matéria digital, cibernética e de dados, como a Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA), o Centro Europeu de Competências em Cibersegurança, o Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD) e o Organismo dos Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE).
8. INSTA a Comissão, em colaboração com os Estados-Membros, a refletir sobre instrumentos e soluções para criar sinergias e assegurar a coerência na aplicação dos atos legislativos em vigor e a explorar formas de reduzir os encargos administrativos para os intervenientes públicos e privados, em especial para as PME, as empresas em fase de arranque e em expansão, bem como as autoridades locais.
9. RECONHECE que, tendo em conta a importância crescente das tecnologias digitais, o atual quadro jurídico implica elementos importantes em matéria de cibersegurança, como a segurança e a resiliência desde a conceção, para fazer face às vulnerabilidades de cibersegurança nos produtos, serviços e processos digitais. Por conseguinte, SUBLINHA a necessidade de assegurar a coerência intrínseca entre a política digital da UE e a política da UE em matéria de cibersegurança.

10. SUBLINHA a importância de uma aplicação e execução eficazes e eficientes do Regulamento Inteligência Artificial, a fim de fomentar a inovação e desenvolver e promover uma inteligência artificial fiável (a seguir designada "IA"). SALIENTA, a este respeito, que é fundamental uma estreita cooperação entre o Serviço para a IA, o Comité para a IA, o painel científico no domínio da IA e o fórum consultivo, e CONVIDA a Comissão a refletir também sobre o futuro papel do Centro Europeu para a Transparência dos Algoritmos e a tirar partido dos seus conhecimentos especializados para além do Regulamento dos Serviços Digitais. INCENTIVA igualmente a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem o ecossistema de inovação no domínio da IA, nomeadamente através de uma maior coordenação do apoio ao desenvolvimento, à testagem, à implantação e à expansão de soluções de IA.

11. SALIENTA a importância de normas e certificações harmonizadas, em especial no contexto da IA, da cibersegurança, da identidade digital, dos mecanismos e serviços de partilha de dados e dos espaços comuns europeus de dados, bem como do potencial dos ambientes de testagem da regulamentação, a fim de facilitar e estimular ainda mais a adoção de tecnologias digitais alinhadas pelos requisitos legislativos da UE. INCENTIVA a Comissão a emitir pedidos de normalização de forma atempada, aberta e coerente, envolvendo de forma adequada os Estados-Membros, as organizações europeias de normalização e as partes interessadas, facilitando, tanto quanto possível, o cumprimento por parte dos Estados-Membros e das empresas.

Efeitos sociais da digitalização

12. RECONHECE a necessidade de promover a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento do mercado de capitais e de maximizar os benefícios da digitalização para todos, estabelecendo simultaneamente salvaguardas relativamente aos riscos e desafios relacionados com as tecnologias e os serviços digitais, nomeadamente a discriminação, a desinformação, os conteúdos ilegais em linha, a ciberviolência, a usurpação de identidade, as violações da segurança, as questões de proteção de dados e a falta de acesso e de escolha dos utilizadores. SALIENTA, a este respeito, a importância do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, bem como das novas regras que definem as obrigações que cabem às plataformas em linha, aos motores de pesquisa em linha e aos controladores de acesso, nomeadamente por força do Regulamento dos Serviços Digitais e do Regulamento dos Mercados Digitais. INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a aplicar essas regras de forma rigorosa, a fim de garantir que se dá resposta aos riscos sociais, em especial para a proteção das crianças, e a prosseguirem os debates sobre os desafios crescentes relacionados com a promoção de um ambiente em linha mais seguro, responsável e fiável, incluindo a eventual necessidade de esforços conjuntos adicionais.

13. MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO com o facto de, como contrapartida pelo acesso aos serviços digitais, os utilizadores fornecerem muitas vezes grandes quantidades de dados sem compreenderem realmente a forma como os seus dados são utilizados e as respetivas implicações. SALIENTA a importância de continuar a refletir sobre os riscos sociais decorrentes dos serviços digitais e de ponderar a necessidade de medidas, incluindo medidas não legislativas, para dar resposta a questões relacionadas com a conceção geradora de dependência e enganadora, bem como com o rastreio em linha excessivo resultante da utilização de tecnologias de rastreio por parte dos prestadores de serviços digitais. RECORDA a necessidade de prestar especial atenção ao bem-estar das crianças, protegendo-as da exposição a determinados tipos de conteúdos, salvaguardando os seus dados, protegendo a sua privacidade e capacitando-as para fazerem escolhas informadas.

14. INSTA a Comissão a examinar o funcionamento e as potenciais lacunas da Diretiva relativa à privacidade e às comunicações eletrónicas, tendo em conta o desenvolvimento tecnológico e a evolução dos serviços digitais e dos seus modelos empresariais, o crescimento da economia dos dados, bem como o panorama legislativo mais vasto da UE e as medidas políticas relevantes para o contexto digital.
15. RECONHECE a necessidade de assegurar a capacidade de as autoridades competentes no domínio da segurança e da justiça penal, designadamente as autoridades responsáveis pela aplicação da lei e as autoridades judiciais, exercerem os seus poderes legais, tanto em linha como fora de linha, para proteger as nossas sociedades e os nossos cidadãos. As autoridades competentes deverão ter a possibilidade de aceder aos dados de forma lícita e com um propósito determinado, respeitando plenamente os direitos fundamentais e a legislação pertinente em matéria de proteção de dados e salvaguardando ao mesmo tempo a cibersegurança. SALIENTA que todas as medidas tomadas deverão ser fruto de um cuidadoso equilíbrio entre esses interesses e os princípios da necessidade, da proporcionalidade e da subsidiariedade.
16. INCENTIVA o desenvolvimento de casos concretos de utilização para os serviços dos setores público e privado no que se refere à utilização da carteira europeia de identidade digital e dos serviços de confiança baseados no Regulamento relativo a um Quadro Europeu para a Identidade Digital, nomeadamente assegurando o alinhamento em toda a legislação da UE, respeitando ao mesmo tempo a sua natureza voluntária para o utilizador final. INSTA a Comissão a fornecer orientações e a desenvolver políticas e instrumentos harmonizados, em estreita cooperação com os Estados-Membros, a fim de assegurar soluções de identidade digital e serviços de confiança seguros, fáceis de utilizar e interoperáveis, nomeadamente para a verificação da idade e da identidade.
17. CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a refletir sobre as potenciais consequências indesejáveis da digitalização para a sociedade, o clima e a economia, no quadro dos mecanismos existentes, como a Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais para a Década Digital ou o Programa Década Digital da UE.

Tecnologias digitais e de ponta

18. RECONHECE a importância de uma abordagem europeia comum e estratégica para as tecnologias digitais inovadoras, como os semicondutores avançados, a IA, as tecnologias quânticas, a tecnologia 6G, as infraestruturas de cadeia de blocos, os gémeos digitais e os mundos virtuais, e para as futuras tecnologias, enquanto facilitadoras do desenvolvimento tecnológico e da competitividade da UE a nível mundial, bem como do desenvolvimento sustentável. INCENTIVA a promoção de ecossistemas dinâmicos em torno de tecnologias digitais essenciais que apoiem o seu desenvolvimento, implantação e adoção entre os setores público e privado da UE, com base na abertura e em condições de concorrência equitativas, em especial para as PME, as empresas em fase de arranque e as empresas em expansão, em consonância com a Estratégia para as PME com vista a uma Europa Sustentável e Digital. INCENTIVA o desenvolvimento de bens comuns digitais que contribuam para aumentar a usabilidade de novas tecnologias e de dados em benefício da sociedade em geral.
19. SUBLINHA a importância de apoiar e facilitar um ecossistema europeu resiliente, ecológico, seguro e protegido no domínio dos semicondutores e da microeletrónica, e SALIENTA, a este respeito, a rápida aplicação do Regulamento dos Circuitos Integrados, em particular a criação de centros de competência.
20. DESTACA o potencial económico e estratégico das tecnologias quânticas para a competitividade científica, tecnológica e industrial da UE, e INSTA a Comissão e os Estados-Membros a prosseguirem e coordenarem esforços no sentido de criar sinergias entre as atividades de investigação e desenvolvimento, apoiar iniciativas conjuntas e incentivar novos investimentos nas empresas quânticas da UE dos setores público e privado.

21. RECONHECE a importância dos projetos plurinacionais para facilitar o desenvolvimento de projetos de grande escala que contribuam para a expansão e o reforço das capacidades digitais da UE e para os benefícios dos cidadãos, bem como dos intervenientes públicos e privados. A este respeito, APOIA o desenvolvimento de consórcios para uma infraestrutura digital europeia, de polos europeus de inovação digital e, sempre que se justifique, de projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC), salientando simultaneamente a necessidade de continuar a otimizar o quadro dos PIIEC, em especial a melhoria dos seus procedimentos e prazos.
22. RECORDA a abordagem assente em três pilares, a saber, promoção, proteção e parceria, estabelecida na estratégia europeia em matéria de segurança económica, e SALIENTA a importância que tem para a competitividade da União garantir a segurança dos domínios tecnológicos críticos e de assegurar uma proteção contra os riscos de fuga de tecnologias, preservando simultaneamente a abertura e o dinamismo económicos e desenvolvendo parcerias com parceiros internacionais que partilhem as mesmas ideias. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a trabalhar em conjunto na avaliação dos riscos dos três domínios tecnológicos digitais críticos, com vista a identificarem soluções comuns que possam atenuar melhor os riscos.

Infraestruturas digitais

23. MANIFESTA a importância de alcançar as metas de conectividade do Programa Década Digital e de apoiar um ecossistema de infraestruturas digitais inovador e orientado para a concorrência, ou seja, assegurar que todos os agregados familiares da UE tenham acesso a velocidades da ordem dos gigabits e a uma rede sem fios de alta velocidade com desempenhos pelo menos equivalentes aos da tecnologia 5G até 2030. A este respeito, INSTA a Comissão e os Estados-Membros a impulsionarem e facilitarem a implantação de redes 5G e de fibra ótica seguras e resilientes, bem como a facilitarem a partilha de infraestruturas para reduzir os custos de implantação de redes de capacidade muito elevada e acelerar a sua implantação em toda a União.

24. CONGRATULA-SE com os debates sobre o futuro das necessidades da Europa em matéria de infraestruturas digitais, com o objetivo de garantir redes e infraestruturas digitais seguras e resilientes em toda a União e a nível mundial, nomeadamente no que diz respeito às redes 5G e de fibra ótica, bem como aos cabos submarinos e aos sistemas espaciais. TOMA NOTA do Livro Branco da Comissão, de 21 de fevereiro de 2024, intitulado "Como suprir as necessidades da Europa em matéria de infraestruturas digitais?", da Recomendação da Comissão, de 26 de fevereiro de 2024, sobre infraestruturas de cabos submarinos seguras e resilientes e do Relatório de Alto Nível de Enrico Letta, de abril de 2024, intitulado "Muito mais do que um mercado". INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a avaliarem cuidadosamente o estado atual das infraestruturas digitais e do panorama regulamentar, a fim de garantir um quadro para as infraestruturas e redes digitais em toda a UE que seja seguro, sólido e preparado para o futuro e que possa fomentar a inovação e promover a concorrência em benefício dos utilizadores finais. SALIENTA a necessidade de colocar a defesa do bem-estar dos consumidores no cerne do quadro regulamentar. CONVIDA a Comissão a desenvolver, em estreita cooperação com os Estados-Membros, uma visão de longo prazo para as redes digitais e, tendo em conta o relatório da Comissão sobre o funcionamento do Código das Comunicações Eletrónicas, previsto para 21 de dezembro de 2025, a preparar o terreno para eventuais medidas destinadas a reforçar o mercado único dos serviços de comunicações eletrónicas.
25. INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a prosseguirem e intensificarem os esforços para estabelecer um quadro estratégico atrativo para a investigação e o desenvolvimento da tecnologia 6G, bem como para a sua implantação, partindo de uma visão estratégica adequada da tecnologia 6G que tenha em conta o reconhecimento precoce das necessidades de espetro, com base na avaliação dos requisitos de cobertura e capacidade para os casos de utilização da tecnologia 6G, e o seu impacto ambiental.
26. RECONHECE os esforços envidados pelos Estados-Membros e pela Comissão através da Empresa Comum para a Computação Europeia de Alto Desempenho para coordenar o investimento europeu em importantes infraestruturas de supercomputação e soluções de software conexas, que serão fundamentais para garantir a liderança europeia numa vasta gama de aplicações científicas e industriais, e CONGRATULA-SE com o alargamento da missão da Empresa Comum, de modo a que também invista em supercomputadores otimizados pela IA e na criação de fábricas de IA, cujos recursos deverão ser disponibilizados a um grande número de utilizadores públicos e privados, em especial empresas europeias de IA em fase de arranque para treinar os seus grandes modelos de IA e sistemas de IA generativa.

Estratégia para os dados

27. DESTACA os avanços significativos no sentido do desenvolvimento de uma governação sólida dos dados da UE que melhore a livre circulação, o acesso equitativo e a utilização dos dados de forma segura, interoperável e fiável, em conformidade com os princípios e salvaguardas estabelecidos no Regulamento Governação de Dados e no Regulamento dos Dados, bem como com as regras em matéria de proteção de dados. SALIENTA a importância de continuar a desenvolver espaços seguros de dados dentro e entre setores, com base na experiência adquirida com os espaços de dados existentes. INSTA a Comissão a tirar pleno partido das funções do Comité Europeu da Inovação de Dados e a reforçar o seu papel no apoio à coordenação entre os Estados-Membros e com eles, a fim de assegurar uma aplicação bem-sucedida do quadro legislativo da UE em matéria de dados e de promover a coerência deste com as iniciativas setoriais.
28. RECONHECE os passos importantes dados para o desenvolvimento de serviços de computação em nuvem e periférica que sejam interoperáveis, fiáveis, seguros e protegidos. INSTA a Comissão a prosseguir os seus esforços, com base na rápida aplicação do Regulamento dos Dados, a fim de promover a interoperabilidade e a portabilidade e assegurar um acesso equitativo, não discriminatório e amplo às soluções de computação em nuvem e periférica para as empresas, em especial as PME. SUBLINHA a importância de assegurar um mercado da computação em nuvem e periférica da UE que seja aberto, seguro, fiável e competitivo, em benefício das empresas e dos utilizadores europeus. CONVIDA a Comissão a prosseguir os seus trabalhos no sentido de fomentar investimentos específicos em serviços de computação em nuvem e periférica da UE e o desenvolvimento destes serviços de próxima geração como um aspeto importante da soberania digital de forma aberta e da competitividade da União.

Competências digitais

29. SALIENTA a necessidade de intensificar os esforços para colmatar o fosso digital, incluindo o fosso digital entre homens e mulheres, desenvolvendo a sensibilização, os conhecimentos, as aptidões e as competências digitais de todos os cidadãos, com especial atenção para as pessoas vulneráveis, em todas as fases da vida. SUBLINHA o papel do Programa Década Digital e do Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027 para assegurar que a transformação digital responda às necessidades da sociedade e do mercado de trabalho da UE, nomeadamente através de redes regionais e locais. CONVIDA todas as instituições a apoiarem estes esforços para colmatar o fosso digital e apoiar o desenvolvimento e a adoção de soluções que equipem e acompanhem melhor os cidadãos e os setores público e privado da UE através da transformação digital.
30. SALIENTA a necessidade de uma maior ênfase nas formas de atrair e reter talentos na UE, a fim de reforçar a competitividade da União Europeia e o seu posicionamento como protagonista digital a nível mundial. INSTA a Comissão a apoiar os Estados-Membros na consecução dos objetivos em matéria de competências digitais previstos no Programa Década Digital, nomeadamente através de parcerias académicas e industriais, reduzindo os obstáculos à atração e contratação de talentos digitais e reconhecendo as microcredenciais no mercado de trabalho, em consonância com a Recomendação do Conselho da UE relativa a uma abordagem europeia das microcredenciais.
31. SALIENTA a necessidade de promover a educação e a formação formais e não formais nos domínios das TIC e da ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (CTEAM), a fim de continuar a desenvolver aptidões e competências digitais, pondo em especial a tónica nas mulheres e nas raparigas, uma vez que o fosso grave e persistente entre homens e mulheres no setor digital compromete a forma como as soluções digitais são concebidas e implantadas, com consequências negativas comprovadas para a inclusão social, a igualdade de género, a qualidade de vida e o crescimento económico.

Transição ecológica e digital

32. REALÇA que a transformação digital deverá andar a par da transição ecológica. SALIENTA que o desenvolvimento e a utilização cada vez mais generalizada de tecnologias digitais como a IA, a computação em nuvem e periférica, os mundos virtuais, a cadeia de blocos, a computação de alto desempenho, as tecnologias quânticas e a Internet das coisas podem oferecer oportunidades para promover uma economia circular europeia competitiva, reduzir a pegada ambiental e acelerar a transição ecológica. No entanto, RECONHECE que estas tecnologias digitais e o aumento da quantidade de dados e centros de dados exigem grandes quantidades de recursos, incluindo energia, água e matérias-primas críticas, exercendo assim pressão sobre o ambiente e o clima.
33. SALIENTA a necessidade de reduzir a pegada ambiental do setor das TIC e de apoiar a sua transição para a neutralidade climática até 2050. SUBLINHA a necessidade de promover a sensibilização, nomeadamente através de requisitos de transparência e de sobriedade digital, bem como de desenvolver soluções para as empresas, os setores públicos e os consumidores, como a sustentabilidade desde a conceção, com vista a reduzir a sua pegada digital e os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, a fim de evitar um consumo ineficiente e em consonância com o princípio da redução, reutilização e reciclagem.
34. SALIENTA a importância de a Comissão e os Estados-Membros apoiarem a implantação de soluções digitais e ecológicas combinadas para a inovação e o crescimento futuros em todas as indústrias e organizações públicas. A este respeito, CONGRATULA-SE com as iniciativas tomadas pela UE com vista a melhorar a partilha de informações sobre o impacto energético e ambiental dos produtos e dos centros de dados.
35. APELA ao desenvolvimento de metodologias de avaliação baseadas em dados concretos destinadas a medir a pegada ambiental, bem como o efeito positivo das tecnologias digitais com base em dados de elevada qualidade, comparáveis, fiáveis e normalizados, e INCENTIVA a Comissão, os Estados-Membros e as partes interessadas a utilizarem estas metodologias para explorar e aproveitar o potencial impacto ambiental líquido positivo da digitalização, a fim de ajudar a UE a alcançar o seu objetivo de transição para a neutralidade climática até 2050 e as metas de eficiência energética para 2030.

36. RECORDA a revisão do Programa Década Digital da UE, e CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a refletirem sobre a possibilidade de acrescentar uma meta relacionada com uma transição digital mais ecológica, com vista a otimizar o consumo de energia e a utilização de recursos no setor digital e a incentivar a implantação de tecnologias inovadoras em benefício da ação climática.

Administração pública digital

37. SUBLINHA a necessidade de uma administração pública digital, impulsionada por uma transformação do setor público centrada no ser humano e baseada em dados e na IA, incorporando simultaneamente princípios fundamentais para a boa governação, como a interoperabilidade, a inclusividade, a transparência e a sustentabilidade. A este respeito, APELA à Comissão para que promova o intercâmbio de conhecimentos e apoie iniciativas conjuntas entre os Estados-Membros.
38. CONVIDA a Comissão a continuar a apoiar o desenvolvimento de serviços digitais públicos interoperáveis e a interligação transfronteiriça das infraestruturas das administrações públicas, incluindo as infraestruturas de computação em nuvem e periférica, a fim de aumentar a sua resiliência, eficiência e sustentabilidade, e a continuar a refletir, em conjunto com os Estados-Membros, sobre os seus obstáculos técnicos, jurídicos, semânticos e operacionais e sobre a forma de os superar.
39. SALIENTA a necessidade de ter em conta logo à partida as implicações das políticas em termos de aspetos digitais e de interoperabilidade, a fim de dar resposta a potenciais problemas com antecedência, assegurar a aplicação harmoniosa da legislação e reduzir os encargos regulamentares de comunicação de informações, bem como os custos de conformidade para as empresas. A este respeito, APELA à Comissão para que ponha em prática a elaboração de políticas preparadas para o digital, recorrendo a orientações, ferramentas e ações de formação com o objetivo de colmatar o fosso entre a conceção e a execução das políticas.

A dimensão internacional da política digital da UE

40. CONSIDERA que as questões digitais, que são elementos importantes para dinamizar a competitividade e a segurança da UE, adquirem um peso internacional significativo.
41. CONGRATULA-SE com o desenvolvimento e o reforço de parcerias digitais bilaterais e regionais e de acordos de comércio digital, bem como com a cooperação em fóruns multilaterais e multissetoriais pertinentes, a fim de promover os interesses estratégicos da UE, nomeadamente a segurança económica, e a abordagem centrada no ser humano à governação digital baseada nos direitos humanos universais.
42. INSTA a Comissão, o alto representante e os Estados-Membros a assegurarem uma abordagem proativa e coordenada para desenvolver uma política e ação da UE mais forte, mais estratégica, coerente e eficaz e a prosseguirem a cooperação bem-sucedida com as entidades existentes, como a Conferência Europeia das Administrações dos Correios e Telecomunicações (CEPT). SALIENTA a necessidade de reforçar a liderança da UE no domínio dos assuntos digitais a nível mundial, e CONVIDA a Comissão e o alto representante a elaborarem uma comunicação conjunta sobre esta matéria, tirando partido dos conhecimentos técnicos e diplomáticos, bem como das responsabilidades e recursos partilhados a nível nacional e da UE. Neste contexto, CONGRATULA-SE com o trabalho realizado pelos Estados-Membros, o alto representante e a Comissão para desenvolver uma diplomacia digital coerente da UE, e APELA a um maior reforço da abordagem Equipa Europa, por exemplo no que diz respeito a uma conectividade segura e fiável e à governação mundial da IA.
43. SALIENTA a necessidade de desenvolver uma estratégia da UE para a governação multilateral da Internet, a fim de definir uma posição comum a defender nas instâncias internacionais, com vista a assegurar uma Internet aberta, livre, a preços comportáveis, neutra, mundial, interoperável, fiável e segura.
44. CONGRATULA-SE com o objetivo de reforçar a liderança europeia no desenvolvimento de normas mundiais para granjear um maior impacto das atividades europeias de investigação e inovação, utilizando a normalização como plataforma internacional de expansão para a inovação, em consonância com os valores da UE.